



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

PORTARIA Nº 830, DE 17 DE ABRIL DE 2020

Altera a Portaria nº 618, de 17 de março de 2020, que determina medidas excepcionais em razão do aumento da incidência de COVID-19 no Brasil e em observância à preservação da saúde da comunidade acadêmica, bem como à colaboração com a sociedade em geral no sentido de reduzir a propagação do Coronavírus.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 618, de 17 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º

a) o quantitativo não permitir revezamento nos termos do Art. 3º de forma a cobrir todo o horário de atendimento da unidade;

.....

Parágrafo único. Os servidores submetidos ao trabalho remoto por força do caput poderão participar de revezamento em turnos de quatro horas por um ou mais dias por semana, em atendimento ao disposto no Art. 10-A, por determinação da autoridade máxima da unidade acadêmica ou órgão suplementar, aplicando-se o disposto no Art. 6º.” (NR)

“Art. 10-A Os diretores das unidades acadêmicas e as autoridades máximas dos órgãos suplementares garantirão o atendimento presencial ao público ao menos quatro horas por dia, dando publicidade aos horários através dos canais de comunicação oficiais, principalmente em seu website.

§ 1º O atendimento de que trata o caput ocorrerá somente quando indispensável, mediante agendamento e verificação do grau de urgência pela unidade, observando-se as medidas de biossegurança, sobretudo a curta duração da reunião.

§ 2º Na hipótese de absoluta impossibilidade de atendimento presencial, deverá o diretor da unidade acadêmica ou a autoridade máxima do órgão suplementar dar imediata ciência à Progep.” (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Janir Alves Soares
Reitor/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares, Reitor**, em 17/04/2020, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0084816** e o código CRC **8430FD60**.

